

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

Termo nº **485/2023** de aditamento ao contrato nº **001/2021**, que tem por objeto a locação de imóvel para a instalação do CAPS Infantil.

Por este termo e na melhor forma de direito, com fulcro no artigo 51 da Lei nº 8.245/1991 e Lei nº 8.666/93, devidamente atualizada, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.522.967/0001-34, com sede na Rua Miguel Prisco, nº 288, Centro, Ribeirão Pires - SP, neste ato representada pelo Secretário de Saúde e Higiene, Sr. Audrei da Rocha Silva, na qualidade de LOCATÁRIA, e de outro lado o Sr. **ALCINDO REGADO FERNANDES EIRAS**, estrangeiro, portador da cédula de identidade RNE W391310-J e inscrito no CPF/MF sob o nº 233.218.658-15 e a Sra. **MARIA JOSÉ MIRANDA EIRAS**, estrangeira, portadora da cédula de identidade RNE W439841-E e inscrita no CPF/MF sob o nº 155.318.858-65, ambos domiciliados na Rua Dr. Virgílio Golla, nº 379, Ribeirão Pires – SP, doravante denominado LOCADORES, resolvem aditar o termo de contrato nº 001/2021 firmado em 04/01/2021 e aditamentos nº 054/2022 firmado em 03/01/2022, nº 678/2022 firmado em 29/12/2022 e nº 222/2023 firmado em 03/04/2023, nos termos do Processo Administrativo nº 720/2021.

1. O presente termo de aditamento tem por objeto:

1.1. Prorrogar o prazo contratual por mais 06 (seis) meses, com vigência de 04/07/2023 a 03/01/2024, sendo concedido o prazo de 30 (trinta) dias de aviso prévio para rescisão contratual, sem ônus para o município.

1.2. Fica mantido o valor mensal de **R\$ 4.801,63** (quatro mil, oitocentos e um reais e sessenta e três centavos), perfazendo o valor total de **R\$ 28.809,78** (vinte e oito mil, oitocentos e nove reais e setenta e oito centavos)

2. As despesas com o presente aditamento serão cobertas com recursos classificados na dotação orçamentária sob o n.º: 3.3.90.39.00 23.122.0021.2.085.

3. Os termos do presente aditamento estão em conformidade com o parecer exarado à fls. 285/287 do processo que deu origem a este termo.

4. As demais cláusulas do termo de contrato originário e posteriores aditamentos ficam ratificadas, firmando-se o presente na presença de duas testemunhas também signatárias.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES, 03 DE JULHO DE 2023.

AUDREI DA ROCHA SILVA
Secretário de Saúde e Higiene
Locatária

ALCINDO REGADO FERNANDES EIRAS
Locador

MARIA JOSÉ MIRANDA EIRAS
Locadora

Testemunhas:

1) _____
RG:

2) _____
RG:

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

LOCATÁRIA: Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

LOCADORES: Alcindo Regado Fernandes Eiras e Maria José Miranda Eiras

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 001/2021

OBJETO: Locação de imóvel para a instalação do CAPS Infantil.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Ribeirão Pires, 03 de Julho de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Luiz Gustavo Pinheiro Volpi

Cargo: Prefeito

CPF: 107.716.268-51

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Audrei da Rocha Silva

Cargo: Secretário de Saúde e Higiene

CPF: 155.463.988-33

Assinatura: _____

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela Locatária:

Nome: Audrei da Rocha Silva
Cargo: Secretário de Saúde e Higiene
CPF: 155.463.988-33

Assinatura: _____

Pelos locadores:

Nome: Alcindo Regado Fernandes Eiras
Cargo: Proprietário
CPF: 233.218.658-15

Assinatura: _____

Nome: Maria José Miranda Eiras
Cargo: Proprietária
CPF: 155.318.858-65

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Audrei da Rocha Silva
Cargo: Secretário de Saúde e Higiene
CPF: 155.463.988-33

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Audrei da Rocha Silva
Cargo: Secretário de Saúde e Higiene
CPF: 155.463.988-33

Assinatura: _____